



ESTADO DO MARANHÃO
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PINDARÉ MIRIM-MA

PARECER JURÍDICO

Assunto: Primeiro Aditivo de Prazo

Contrato nº 001/2021

Contratada:

ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 17.422.433/0001-38, localizada na Praça Alfredo Teixeira nº01, Cohab Anil, São Luís-MA, CEP 65.050.090.

Objeto: Prestação dos Serviços de Locação de Softwares (Sistema de Contabilidade e Sistema Integrado de Folha de Pagamento) para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pindaré Mirim-MA.

Sob o ponto de vista técnico a justificativa apresentada pelo Exmo. Sr. Diretor Presidente deste Instituto, não deixa dúvida sobre a necessidade de prazo do referido contrato.

No que concerne à prorrogação do prazo da vigência do contrato, tal hipótese está contemplada na cláusula quarta do Contrato 001/2021, que autoriza a alteração do contrato nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, caso haja necessidade, desde que devidamente justificado.

De seu turno, dado o caráter continuado da prestação, a pretensão encontra amparo no art. 57, II da Lei n.º 8.666/93.

Em sendo assim, opinamos favoravelmente para que seja promovido o aditamento contratual. Destarte, segue anexa minuta do Termo Aditivo.

É nosso parecer salvo melhor entendimento.

Pindaré Mirim/MA, 11 de janeiro de 2022.


GILVALDO SILVA MENDANHA
Assessor Jurídico

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pindaré-Mirim/MA
OAB MA nº 13361